

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 164/XV/1.ª (BE). Consagra as 35 horas como período normal de trabalho no setor privado.

PROJECTO DE LEI n.º 170/XV/1.ª (Livre). Estabelece as 7 horas por dia e as 35 horas por semana como o máximo do período normal de trabalho em Portugal

Os Projectos de lei em apreço (doravante PL) procedem a uma redução generalizada da duração máxima dos períodos de trabalho. Evidentemente, esta matéria, com incidência sócio-económicas tão acentuada, não foi ainda objecto de um amplo debate nacional, para não mencionar aquele e o consenso que, na Concertação Social, deve preceder tal medida.